



**PLN 11/2019
00003**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO:

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

TEXTO DA EMENDA

INCLUIR:

Órgão: 12000 – JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12101 – JUSTIÇA FEDERAL DO 1º GRAU

Funcional Programática: 02.122.0569.15S8.0001

Ação: Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região

Estado: Nacional

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 12000 – JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12102 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Funcional Programática: 02.122.0569.11RV.5664

Ação: Construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Estado: DF

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 100

R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para a inclusão do projeto para a implantação das usinas de energia solar da Seção Judiciária de Teresina-PI e Subseção Judiciária de Uberaba-MG, de forma atender às recomendações das boas práticas de gestão sustentável constante de instruções normativas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem regras para elaboração de planos de gestão de logística sustentável de que trata o art. 16 do Decreto 7746, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre a economia de energia nas edificações públicas, bem como a finalidade de redução nos gastos energia elétrica na Justiça Federal. Não havendo prejuízo pelo cancelamento do valor da Ação de Construção do Edifício-Sede do TRF 1ª Região, tendo em vista que o valor a ser cancelado não será executado em 2019.

4043 – MARGARETE COELHO – PP/PI

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19007.67887-44